

LEI MUNICIPAL Nº 750/2007, de 27-12-07.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mormaço, para o exercício de 2008, estima a Receita em R\$ 5.650.000,00 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e fixa a Despesa em R\$ 5.350.000,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para a Administração Direta e Poder Legislativo, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

ART. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação do “Programa de Trabalho”, integrante desta Lei.

ART. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita realizada.

ART. 5º - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o final de cada mês.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 27 de dezembro de 2007.**

**IRANI LEONARDO CHERINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**